



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO MUNICIPAL Nº 42/2023

Sra. Presidente, Srs.(as). Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva declarar de interesse público e social as obras de melhoria, por pavimentação asfáltica, com área total de 2.098,63 m², e, conseqüentemente dispensar a cobrança da contribuição de melhoria das seguintes ruas e avenidas:

I - Rua Sertório Câmara com área de 1.007,50 m², conforme Planta e Memorial Descritivo, que constitui o Anexo I a esta Lei.

II - Avenida Horácio José Inácio com área de 765,63 M² conforme Planta e Memorial Descritivo, que constitui o Anexo I a esta Lei.

III - Avenida Érico Sagiorato com área de 325,50 m², conforme Planta e Memorial Descritivo, que constitui o Anexo I a esta Lei.

Objetiva, ainda, obter autorização para a abertura do crédito adicional suplementar descrito no art. 5º imprescindível para a execução das obras descritas no art. 1º, com as fontes ali indicadas.

A execução destas obras é fundamental para a melhoria da infraestrutura e do aspecto estético da área urbana da cidade, importantes para a atração de moradores e investidores imprescindíveis para o desenvolvimento econômico e social do município.

Registra-se que a execução e o custeio destas obras se viabiliza graças as medidas de austeridade e de planejamento implementadas pela Administração Municipal, que vem gerando superávit financeiro para, entre outras ações, investir na melhoria da infraestrutura de nossa cidade e com isto buscar a atração de investidores e também com recursos obtidos nos Projetos encaminhados junto Ministério do Desenvolvimento Regional.

Ressalta-se que o investimento a ser realizado não gerará desequilíbrio orçamentário e financeiro e não causará qualquer prejuízo às demandas essenciais dos munícipes.

Outrossim, visa declarar de interesse público e dispensar o lançamento e a cobrança da contribuição de melhoria decorrentes das obras realizadas e que beneficiem terrenos.

Entende-se, SME, que o não configura renúncia de receita, por que a obra não estava prevista e por isto não havia previsão de sua receita.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

Diante da sua importância, espera-se a aprovação unânime deste projeto de lei em regime de URGÊNCIA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões,
RS aos 04 de maio de 2023.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 42/2023

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL OBRAS DE MELHORIA POR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DISPENSA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, ABRE CRÉDITOS ESPECIAL, SUPLEMENTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º - São reconhecidas e declaradas de interesse público e social as obras de melhoria, por pavimentação asfáltica com área de 2.098,63 m² das seguintes avenidas e rua da cidade de Boa Vista da Missões:

I - Rua Sertório Câmara com área de 1.007,50 m², conforme Planta e Memorial Descritivo, que constitui o Anexo I a esta Lei.

II - Avenida Horácio José Inácio com área de 765,63 conforme Planta e Memorial Descritivo, que constitui o Anexo I a esta Lei.

III - Avenida Érico Sagiorato com área de 325,50 m², conforme Planta e Memorial Descritivo, que constitui o Anexo I a esta Lei.

Art. 2º - São também reconhecidas e declaradas de interesse público e social as obras de melhoria, por pavimentação asfáltica, passeios, drenagens e calçamento que não sejam exclusivamente públicas e que beneficiam terrenos particulares, realizadas e em execução em logradouros da cidade de Boa Vista da Missões.

Art. 3º - O interesse social e público das obras descrita nos incisos I a III do art. 1º é caracterizado pela sua importância para a melhoria da infraestrutura e do aspecto estético da cidade, fundamentais para a atração de moradores e de investidores importantes para o desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 4º - Por se tratarem de obras de interesse público e social, fica o Poder Executivo autorizado a realiza-las com custeio integral pelo erário municipal, dispensando o lançamento e a cobrança da respectiva contribuição melhoria de que dispõe o Capítulo IV arts. 70 a 81 da Lei



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

Municipal nº 84/93 e suas alterações, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

Art. 5º - Para a execução das obras de que dispõe o art. 1º desta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Especial e a Suplementar recursos na Lei de Meios Vigente conforme descrição abaixo:

Órgão 11 Secretaria Municipal de Urbanismo

Proj Ativ 1386 Pavimentação Contrato Repasse nº 934679/2022 MDR CAIXA
Fonte Recurso 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos
Congêneres da União

569- elemento 449051000000700 – Obras e Instalações.....R\$ 238.856,00.

Órgão 11 Secretaria Municipal de Urbanismo

Proj Ativ 2074 Manut. Conserv. ampliação Ruas, Parques, Praças e Jardins
Fonte Recurso 2.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Superavit

495- elemento 449051000000001 – Obras e Instalações.....R\$ 60.758,24

Parágrafo Único – Para a cobertura do crédito adicional Especial servirão de fonte:

Conv. União Contrato Repasse nº 934679/2022 MDR CAIXA....R\$ 238.856,00

Superávit Financeiro apurado no Exercício 2022 Recursos Livres.....R\$ 60.758,24

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões,
RS aos 04 de maio de 2023.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : PROJETO CAPEAMENTO ASFALTICO CBUQ

LOCAL: RUA SERTÓRIO CÂMARA, AV. ÉRICO SAGIORATTO, HORÁCIO J. IGNÁCIO.

EXECUTOR : PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES – RS.

RUA SERTÓRIO CÂMARA = Extensão Trecho 155,00 m
PLACA DA OBRA : 1,50X3,00 = 4,50 m²
Largura média = 6,50 m
Área total a ser capeamento sob calçamento irregular em CBUQ = 1.007,50 m ²
REPERFILAGEM – BIMDER E = 3CM
Limpeza da Pista = 1.007,50 m ²
Pintura de ligação com RR-1C sobre pavimento existente em calçamento irregular = 1.007,50 m ²
Fabr. e aplicação concreto betuminoso usinado quente CBUQ – CAP 50/70 – bimder /regularização e=3cm x1.007,50m ² =30,23 m ³
Transporte massa asfáltica caminhão basculante 10 m ³ – dmt até 30km = 30kmx 30,23 m ³ = 906,90 m ³ xkm
Transporte massa asfáltica caminhão basculante 10 m ³ – excedente a 30 km = 11,90x 30,23 m ³ = 350,67 m ³ xkm
Transporte de material asfáltico, com caminhão capacidade 30000l em rodovia pavimentada para distâncias de transportes até 30 km = 30,23x2,4x0,06x30km = 130,59 t x km
Transporte de material asfáltico, com caminhão capacidade 30000l em rodovia pavimentada para distâncias excedente a 30 km = 30,23x2,4x0,06x270km = 1.175,34 t x km
CAMADA DE ROLAMENTO E = 2,50 CM
Pintura de ligação com RR-1C sobre a regularização = 1.007,50 m ²
Fabr. e aplicação de concreto betuminoso usinado em CBUQ – CAP 50/70 – Camada de rolamento e=2,5cm x1.007,50= 25,19 m ³
Transporte massa asfáltica caminhão basculante 10 m ³ – dmt até 30 km = 30 kmx 25,19 m ³ = 755,70 m ³ xkm
Transporte massa asfáltica caminhão basculante 10 m ³ – excedente a 30 km = 11,90x25,19 m ³ = 299,76 m ³ xkm
Transporte de material asfáltico, com caminhão capacidade 30000l em rodovia pavimentada para distâncias de transportes até 30 km = 25,19x2,4x0,06x30km = 108,82 t x km
Transporte de material asfáltico, com caminhão capacidade 30000l em rodovia pavimentada para distâncias excedente a 30 km = 25,19x2,4x0,06x270km = 979,39 t x km
PASSEIOS PÚBLICOS E = 6 CM
Nivelamento e aterro passeios públicos : 155,00x1,07+139,25x1,07 = 165,85+149,00 = 314,85 m ² X0,10= 31,48 m ³
Meio fio moldado in loco 13x22cm = 155,00+139,25 = 294,25 m.l
Área rampas e passeios em concreto reguado e = 6 cm = 353,10-155,00x0,2-139,25x0,2—0,8x6x0,20-294,25X0,13 = 255,04 m ²
Piso tátil descontar calçadas e rampa = 155,00x0,2+139,25x0,2+0,8x6x0,20 = 59,81 m ²
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
Pintura faixa central 12 cm = 139,25-4,00-4,00-2,00 = 129,25 m
Pintura faixa : 8x0,40x2,0x3+3,25x0,40x6 = 27,00 m ²
Placa sinalização vertical : 06 uni
AVENIDA HORÁCIO JOSÉ IGNÁCIO = Extensão do trecho 87,50 m
Largura média = 8,75 m
Área total a ser capeamento sob calçamento irregular em CBUQ = 765,63 m ²
REPERFILAGEM – BIMDER E = 3CM
Limpeza da Pista = 765,63 m ²
Pintura de ligação com RR-1C sobre pavimento existente em calçamento irregular = 765,63 m ²
Fabr. e aplicação concreto betuminoso usinado quente CBUQ – CAP 50/70 – bimder /regularização e=3cm x765,63m ² =22,97 m ³
Transporte massa asfáltica caminhão basculante 10 m ³ – dmt até 30km = 30kmx 22,97 m ³ = 689,10 m ³ xkm
Transporte massa asfáltica caminhão basculante 10 m ³ – excedente a 30 km = 11,90x 22,97 m ³ = 273,34 m ³ xkm
Transporte de material asfáltico, com caminhão capacidade 30000l em rodovia pavimentada para distâncias de transportes até 30 km = 22,97x2,4x0,06x30km =99,23 t x km
Transporte de material asfáltico, com caminhão capacidade 30000l em rodovia pavimentada para distâncias excedente a 30 km = 22,97x2,4x0,06x270km = 893,07 t x km
CAMADA DE ROLAMENTO EXT = 2,50 CM
Pintura de ligação com RR-1C sobre a regularização = 765,63 m ²
Fabr. e aplicação de concreto betuminoso usinado em CBUQ – CAP 50/70 – Camada de rolamento e=2,5cm x765,63 = 19,14m ³
Transporte massa asfáltica caminhão basculante 10 m ³ – dmt até 30 km = 30 kmx 19,14 m ³ = 574,20 m ³ xkm
Transporte massa asfáltica caminhão basculante 10 m ³ – excedente a 30 km = 11,90x19,14 m ³ = 227,77 m ³ xkm
Transporte de material asfáltico, com caminhão capacidade 30000l em rodovia pavimentada para distâncias de transportes até 30 km = 19,14x2,4x0,06x30km = 82,68 t x km
Transporte de material asfáltico, com caminhão capacidade 30000l em rodovia pavimentada para distâncias excedente a 30 km = 19,14x2,4x0,06x270km = 744,16 t x km
PASSEIOS PÚBLICOS E = 6 CM
Nivelamento e aterro passeios públicos : 87,50X1,07X2 = 187,25 m ² x0,10 = 18,73 m ³
Meio fio moldado in loco 13x22cm = 87,50X2 = 175,00 m.l
Área rampas e passeios em concreto reguado e = 6 cm = 210,00-87,50x0,2-87,50x0,2—0,8x4x0,20 -175,00X0,13= 151,61 m ²

Piso tátil descontar calçadas e rampa = $175,00 \times 0,20 + 0,8 \times 4 \times 0,20 = 35,64 \text{ m}^2$
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL e VERTICAL
Pintura faixa central 12 cm = $87,50 - 4,00 - 4,00 - 2,0 - 2,0 = 75,50 \text{ m}$
Pintura faixa : $11 \times 0,40 \times 2 \times 2 + 0,4 \times 8,75/2 \times 4,00 = 24,60 \text{ m}^2$
Placa sinalização vertical 50x50 = 05 uni
AVENIDA ÉRICO SAGIORATTO EXT = 46,50 M
Largura média = 7,00 m
Área total a ser capeamento sob calçamento irregular em CBUQ = $325,50 \text{ m}^2$
REPERFILAGEM – BIMDER E = 3CM
Limpeza da Pista = $325,50 \text{ m}^2$
Pintura de ligação com RR-1C sobre pavimento existente em calçamento irregular = $325,50 \text{ m}^2$
Fabr. e aplicação concreto betuminoso usinado quente CBUQ – CAP 50/70 – bimder /regularização e=3cm x325,50 m ² = $9,77 \text{ m}^3$
Transporte massa asfáltica caminhão basculante 10 m ³ – dmt até 30km = $30 \text{ km} \times 9,77 \text{ m}^3 = 293,10 \text{ m}^3 \times \text{km}$
Transporte massa asfáltica caminhão basculante 10 m ³ – excedente a 30 km = $11,90 \times 9,77 \text{ m}^3 = 116,26 \text{ m}^3 \times \text{km}$
Transporte de material asfáltico, com caminhão capacidade 30000l em rodovia pavimentada para distâncias de transportes até 30 km = $9,77 \times 2,4 \times 0,06 \times 30 \text{ km} = 42,21 \text{ t} \times \text{km}$
Transporte de material asfáltico, com caminhão capacidade 30000l em rodovia pavimentada para distâncias excedente a 30 km = $9,77 \times 2,4 \times 0,06 \times 270 \text{ km} = 379,86 \text{ t} \times \text{km}$
CAMADA DE ROLAMENTO EXT = 2,50 CM
Pintura de ligação com RR-1C sobre a regularização = $325,50 \text{ m}^2$
Fabr. e aplicação de concreto betuminoso usinado em CBUQ – CAP 50/70 – Camada de rolamento e=2,5cm x325,50= $8,14 \text{ m}^3$
Transporte massa asfáltica caminhão basculante 10 m ³ – dmt até 30 km = $30 \text{ km} \times 8,14 \text{ m}^3 = 244,20 \text{ m}^3 \times \text{km}$
Transporte massa asfáltica caminhão basculante 10 m ³ – excedente a 30 km = $11,90 \times 8,14 \text{ m}^3 = 96,87 \text{ m}^3 \times \text{km}$
Transporte de material asfáltico, com caminhão capacidade 30000l em rodovia pavimentada para distâncias de transportes até 30 km = $8,14 \times 2,4 \times 0,06 \times 30 \text{ km} = 35,16 \text{ t} \times \text{km}$
Transporte de material asfáltico, com caminhão capacidade 30000l em rodovia pavimentada para distâncias excedente a 30 km = $8,14 \times 2,4 \times 0,06 \times 270 \text{ km} = 316,48 \text{ t} \times \text{km}$
PASSEIOS PÚBLICOS E = 6 CM
Nivelamento e aterro passeios públicos : $46,50 \times 1,07 \times 2,0 = 99,51 \text{ m}^2 \times 0,10 \text{ m} = 9,95 \text{ m}^3$
Meio fio moldado in loco $13 \times 22 \text{ cm} = 46,50 + 46,50 = 93,00 \text{ m.l}$
Área rampas e passeios em concreto reguado e = 6 cm = $111,60 - 46,50 \times 0,2 - 46,50 \times 0,20 - 0,80 \times 0,20 \times 4 - 93,00 \times 0,13 = 80,27 \text{ m}^2$
Piso tátil descontar calçadas e rampa = $46,50 \times 0,2 + 46,50 \times 0,2 + 0,8 \times 4 \times 0,20 = 19,24 \text{ m}^2$
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
Pintura faixa central 12 cm = $46,50 - 4,00 - 4,00 - 2,0 - 2,0 = 34,50 \text{ m}$
Pintura faixa : $8 \times 0,40 \times 2 \times 2,00 + 3,50 \times 0,40 \times 4 = 18,40 \text{ m}^2$
Placa sinalização vertical 50x50 = 05 uni

Boa Vista das Missões – RS, Fevereiro de 2023.



Pref. Municipal



Leonildo N. Souza CREA-RS 71586

QUADRO DE MEDIDAS e ÁREAS DAS RUAS

RUAS	LARGURA M ÉDIA	EXTENSÃO	AREAS
RUA SERTÓRIO CÂMARA	6,50 m	155,00 m	1.007,50 m ²
AVENIDA HORÁCIO JOSÉ IGNÁCIO	8,75 m	87,50 m	765,63 m ²
AVENIDA ÉRICO SAGIRATTO	7,00 m	46,50 m	325,50 m ²
Total Geral		289,00 m	2.098,63 m²

BOA VISTA DAS MISSÕES –RS, JANEIRO DE 2022.

LEONILDO N. SOUZA
ENG. CIVIL CREA/RS 71586